



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTEs ATOS:

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 058/2019

**Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de alvenaria, constituindo na instalação de caixa protetora para os aparelhos de ar condicionado, do tipo janela, para atender as necessidades da Câmara Municipal, a Servidora indicada: **DANILZA PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 6126.

### DADOS DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 007/2019.

**Contratada:** LIONEL HEULLER LAURETT JUNIOR 17469079750.

**Valor total do Contrato:** R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;  
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º.** O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de maio de 2019.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### RESUMO DE CONTRATO Nº 007/2019

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

**CONTRATADA:** LIONEL HEULLER LAURETT JUNIOR  
17469079750.

**DO OBJETO:** Prestação de serviços de alvenaria, constituindo na instalação de caixa protetora para os aparelhos de ar condicionado, do tipo janela, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

**DO VALOR:** O valor global do contrato será de **R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais)**, sendo autorizado seu pagamento após ser devidamente atestado recebimento do objeto do presente contrato pelo funcionário competente.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 90 (noventa dias), cujo início será contado do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Leopoldina /ES, 13 de maio de 2019.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES  
CONTRATANTE**

**LIONEL HEULLER LAURETT JUNIOR**

**LIONEL HEULLER LAURETT JUNIOR 17469079750  
CONTRATADA**